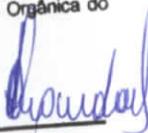


DECRETO N.º 014/2014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 12/02/14



Secretário Municipal de Administração

“Concede benefício de Pensão Por Morte do Aposentado Falecido CARLOS ROBERTO BRAZ DE SOUZA à viúva DIVINA SANDRA SIQUEIRA DE SOUZA”.

O Prefeito Municipal de Itaguaru - GO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal c/c Art. 42 da Lei Municipal nº 373/2007 de 09/01/2007..

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Pensão Por Morte do Aposentado Falecido **CARLOS ROBERTO BRAZ DE SOUZA**, à viúva Srª **DIVINA SANDRA SIQUEIRA DE SOUZA**, da seguinte forma:

PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE

R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

I - O pagamento do benefício de Pensão Por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Itaguaru - GO – FUNPREVI, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - conforme estabelecido Art. 7º da EC 41/03, o reajuste será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, tendo em vista o disposto no Art. 6-A da E.C 70/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de novembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru - GO 12 de Fevereiro de 2014.



EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaguaru – GO